



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Lucas Albuquerque Arruda Ribeiro		
EMENTA: Homologa como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Lucas Albuquerque Arruda Ribeiro, em escola estrangeira.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 08472293-2	PARECER Nº 0543/2008	APROVADO: 05.11.2008

I – RELATÓRIO

Vera Lúcia Albuquerque Ribeiro, mediante o processo nº 08472293-2, solicita que este Conselho de Educação homologue como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Lucas Albuquerque Arruda Ribeiro, na “Plum City High School” e “Durand Jr/Sr High School”, USA, no período de setembro de 2007 a maio de 2008.

A requerente anexou ao processo a documentação, devidamente traduzida e visada pelo Consulado-Geral do Brasil em Chicago, e a transferência do Colégio Santa Cecília, nesta capital, onde cursou a 1ª série e o 1º semestre da 2ª, do ensino médio, respectivamente, nos anos 2006 e 2007.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente tem amparo legal na Lei nº 9394/1996 e na Resolução nº 399/2005, que assim dispõe: “Art. 4º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem e homologados pelo Conselho de Educação do Ceará.”

III – VOTO DO RELATOR

Cumpridas as exigências legais acima citadas, o voto é no sentido de que este Conselho de Educação homologue os estudos de Lucas Albuquerque Arruda Ribeiro, realizados na escola americana, como equivalentes aos do sistema de ensino brasileiro, considerando o ensino médio concluído.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.



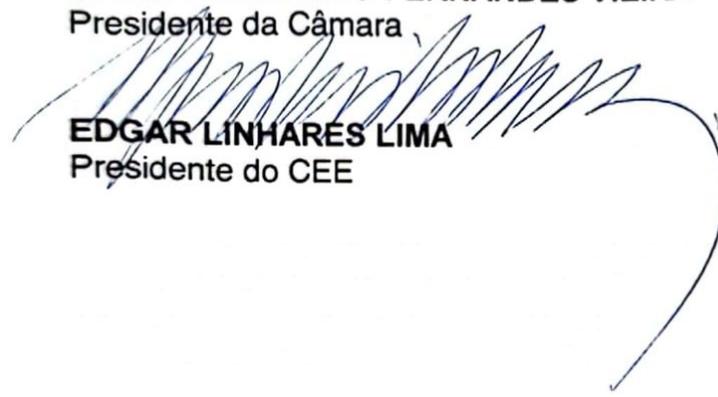
GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par/nº 0543/2008

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de novembro de 2008.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE